



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018

O Município de Abre Campo/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09:00 horas do dia 22 de FEVEREIRO de 2018**, no Prédio da Prefeitura, situado na Rua Santo Antonio, 228, Centro, Abre Campo/MG, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº 005/2018, do tipo "MENOR PREÇO", CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR ITEM", que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, da Lei Complementar nº.123, de 14/12/2006 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

I-OBJETO

1- contratação de Pessoa Jurídica para Consultoria e Assessoria Técnica Contábil e apoio administrativo para o município de ABRE CAMPO/MG, com duas visitas semanais, pelo período de 12 (doze) meses.

1.1-Fazem parte integrante deste edital: Modelo de Proposta (Anexo I) - com respectiva discriminação; Credenciamento (Anexo II), Minuta de Contrato (Anexo III); Declaração que conhece e aceita os Termos do Edital; declaração da não existência de trabalho para menores e da última alteração contratual (Anexo IV); Declaração que se enquadra nos requisitos da Lei Complementar n.123/2006 (Anexo V); Termo de Referência (Anexo VI).

II – DA PARTICIPAÇÃO:

2.1- Poderão participar deste pregão as empresas:

2.1.1 – estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

2.2- As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres :

I – Envelope nº 01:

Proposta comercial conforme solicitado no item 04 deste edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG
PREGÃO Nº 005/2018 – PROCESSO Nº 019/2018

ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA DE PREÇO

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

II- Envelope nº 02: Documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 6 deste edital:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG
PREGÃO Nº 005/2018 – PROCESSO Nº 019/2018

ENVELOPE Nº 2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

2.3-Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1- concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.3.2- que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso ou por esta tenha sido declaradas inidôneas;

2.3.3- que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

2.3.4- estrangeiras que não funcionam no país.

III-DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

3.1 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo III).

3.2 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

3.3 - Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, ou outro órgão equivalente, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.3 - A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá, obrigatoriamente, que ter sido emitida no exercício em curso.

3.4- Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo V.

3.5 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

3.6 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

3.7 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº. 01

4.1 -A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

- a) Estar impressa por processo eletrônico, assinada, em 01 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.
- b) A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- c) Número do Edital do *Pregão* e do *Processo Licitatório*;
- d) Menor Preço Unitário do objeto do presente certame.
- e) Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f) Nos preços indicados na proposta deverão estar computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes (CIF), cargas, descargas, despesas com embalagens, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto do Edital, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame;
- g) Só serão aceitos preços expressos em moeda nacional, com centavos de no máximo 02 (duas) decimais após a vírgula;

4.2-A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1- Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o menor preço unitário.

5.2- As proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço, e as licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 03 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

5.3- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

5.4- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.

5.5- O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

5.6 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

5.7 – Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

5.8- Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender as exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste edital.

5.9- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

5.10- Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

5.11 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

5.12- A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.13- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

VI – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE Nº. 02)

6.1 – O envelope nº. 02 – **DOCUMENTAÇÃO** deverá conter os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro Comercial no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com a última alteração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

HABILITAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ).
- Prova de Regularidade a Fazenda Federal conjunta à Seguridade Social, demonstrando regularidade no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (INSS).
- Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Prova de Regularidade com, a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal da sede do licitante.
- Declaração da empresa participante de cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, disposto no Inciso V, Art. 27, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente (não emprega menor);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

HABILITAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Prova que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- Certidão de qualificação técnica em atendimento ao art. 30 da Lei 8.666/93.

HABILITAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) de 2016 da empresa devidamente registrado na Junta Comercial de seu Estado ou enviado por Escrituração Contábil Digital (ECD), acompanhado do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) de 2017 processado e devidamente assinado pelo contador e seu responsável legal.

A Comissão Permanente de Licitação ou a Controladoria Geral poderá exigir dos Licitantes documentos originais para averiguação da legalidade, solicitar comprovações ou informações adicionais, incluindo a possibilidade de diligência a sede da Empresa.

Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da CPL mediante apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

A Comissão poderá exigir às Licitantes documentos originais para averiguação da legalidade, solicitar comprovações ou informações adicionais, desde que visem a ilustrar ou detalhar alguma informação já prestada nas posturas.

6.2- Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Abre Campo, preferencialmente 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame, das 12:30 às 17:00 horas. Não serão aceitas cópias ilegíveis ou fax.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

7.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

VIII – DOS RECURSOS

8.1- Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

8.3 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX – EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

9.1- Os valores constantes neste objeto poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

9.1.1- As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato;

9.2- A repactuação será precedida de demonstração analítica de aumentos de custos, de acordo com a planilha de custos e formação de preços, apresentada pela Contratada e efetiva variação dos custos de fornecimento do objeto licitado, incidentes sobre o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

produto/material, na data da repactuação, considerando o percentual de impacto deste item junto à planilha de custos apresentada;

9.3 – O critério de reajustamento será utilizado quando o prazo de execução inicialmente previsto ultrapassar a periodicidade de um ano, sendo adotado o índice IGP-M divulgado pela Fundação Getúlio Vargas;

9.4- Deve ficar devidamente comprovado mediante planilha de custos e formação de preços apresentada pela contratada a efetiva variação dos custos de fornecimento do objeto licitado, incidentes sobre o produto/material, na data da repactuação, considerando o percentual de impacto, deste item junto a planilha de custos apresentada.

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.008.008.00004.00123.00114.2062.3.3.9.0.3.5 - F 128

XI – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1- Lavrada a Ata respectiva, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Abre Campo celebrarão contrato administrativo, nos moldes da Minuta constante do anexo III deste edital, quando assim a lei o exigir.

11.2- Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, não assinar a nota de empenho no prazo estabelecido, reservar-se-á ao Município de Abre Campo, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

11.3- Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Abre Campo tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

11.4- Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Abre Campo poderá convocar as licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

11.5- O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6- A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Abre Campo e desde que não afete a boa execução do contrato.

XII – FISCALIZAÇÃO

12.1- O Município de Abre Campo, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.2- As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Abre Campo, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

XIII – DA EXECUÇÃO

13.1- A prestação dos serviços será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela prestação dos serviços, notadamente nos aspectos de qualidade, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade dos serviços ofertados.

13.2- A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, serviços que se encontrem com irregularidade.

XIV- DAS DEMAIS NORMAS

14.1 - A empresa vencedora deverá sempre disponibilizar os funcionários para execução dos serviços que se fizerem necessários;

14.2 - Os serviços executados deverão ter aceitação da Secretaria Municipal de Controle Interno.

XV – PAGAMENTO

15.1- Os pagamentos serão realizados mensalmente, através da Secretaria Municipal de Administração no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da entrega da Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

15.1.1 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da prefeitura Municipal de Abre Campo.

15.1.2 - DADOS PARA FATURAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

CNPJ: 18.837.278/0001-83

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

RUA SANTO ANTONIO, 228, CENTRO

CEP: 35.365-000 – ABRE CAMPO/MG

15.1.3- A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Abre Campo, que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

15.1.4- A empresa vencedora deverá fornecer os dados bancários para realização dos pagamentos.

15.2 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Abre Campo e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Abre Campo.

XVI – SANÇÕES

16.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Abre Campo, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

c) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

d) Advertência.

16.2- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

16.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Abre Campo, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Abre Campo.

16.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Abre Campo, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

16.5- A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Abre Campo, pelo período de 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

16.6- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.7- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

16.8 - E demais sanções previstas no Termo de Referência.

XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- A Prefeitura Municipal de Abre Campo poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

- a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Abre Campo;
- e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

17.2- A Prefeitura Municipal de Abre Campo poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

17.3- A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

17.3.1- A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4- As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

17.5- A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6- Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Abre Campo comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

17.7- É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

17.8- As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Abre Campo – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

17.9- Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Abre Campo, no horário de 12:00hs às 17:00 horas.

17.10- A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

17.11- Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Abre Campo/MG, 29 de janeiro de 2018.

Sarah da Costa Paiva
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

ANEXO I

PROPOSTA

PROCESSO Nº: 019/2018

MODALIDADE PREGÃO Nº 005/2018

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO/MG

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Item	Descrição dos Produtos	Quant.	Valor Unit. Mensal	Valor Total
01	Contratação de Pessoa Jurídica para Consultoria e Assessoria Técnica Contábil e apoio administrativo para o município de ABRE CAMPO/MG, com duas visitas semanais, pelo período de 12 (doze) meses.	12		

Local e data:

VALOR TOTAL: (por extenso):

Prazo de validade da proposta:

Carimbo e assinatura

CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

ANEXO II - Credenciamento

PROCESSO Nº: 019/2018

MODALIDADE PREGÃO Nº 005/2018

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto Prefeitura Municipal de Abre Campo praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão nº 005/2018, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S).

A presente declaração deverá ser emitida papel próprio da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGAO 005/2018

Pelo presente instrumento,....., empresa inscrita no CNPJ sob o nº com sede emna rua, neste ato representado por seu proprietário, de ora em diante designada Contratada; e o MUNICÍPIO DE ABRE CAMPO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.837.278/0001-83, com sede à Rua Santo Antonio, nº. 228, Centro, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Márcio Moreira Victor, aqui denominada CONTRATANTE têm, entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito e nas seguintes condições:

01-DOS FUNDAMENTOS

O presente contrato é celebrado, nos termos da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei 10520/2002, PREGÃO Nº. 005/2018.

02-DO OBJETO

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de Pessoa Jurídica para Consultoria e Assessoria Técnica Contábil e apoio administrativo para o município de ABRE CAMPO/MG, com duas visitas semanais, pelo período de 12 (doze) meses.

03-DOS CONTROLES

O objeto será fiscalizado pela Secretaria de Administração, que procederá a fiscalização enquanto durar a prestação dos serviços.

As penalidades da lei 8666/93 serão aplicadas caso o serviço seja prestado de forma deficiente, desde advertência até rescisão antecipada.

04-DOS PREÇOS

A referida empresa foi vencedora do(s) item(s) do certame com proposta no valor unitário de R\$......(.....), perfazendo um total de R\$ (.....).

05-DOS PAGAMENTOS:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal no valor correspondente, em até 10 (dez) dias.

06-DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não gerando nenhuma responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, todos os encargos sociais, fiscais, tributários, trabalhistas, acidentes, danos a terceiros, indenizações e multas decorrentes do presente independentemente da época em que os mesmos forem cobrados pelos órgãos competentes; e ainda, todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução, pela CONTRATADA, do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

07-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos orçamentários necessários à execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

02.008.008.00004.00123.00114.2062.3.3.9.0.3.5 - F 128

08-DOS PRAZOS

O prazo de duração do presente contrato se encerra em 12(doze) meses, iniciando – se na data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por até 60(sessenta) meses de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 ou rescindido antes do prazo, desde que não observadas às normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

09- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1- A contratada se obriga a prestar todo o serviço deste contrato;
- 2- Executar os serviços com toda a perfeição técnica e em estrito cumprimento as detalhes fornecidos pela CONTRATANTE.
- 3- Refazer exclusivamente a sua custa, todos os defeitos, erros, danos, falhas e quaisquer outras irregularidades ocorridas durante a execução dos serviços ora contratados provenientes de desídia, negligência, má execução dos serviços ou emprego de mão-de-obra desqualificada;
- 5- A contratada não poderá, em hipótese alguma, negociar o presente contrato, bem como faturas e duplicatas decorrentes do mesmo, com terceiros quer seja pessoa física, jurídica ou qualquer tipo de instituição financeira, sem prévia concordância da CONTRATANTE;
- 6- A contratada não poderá transferir ou ceder em parte ou em todo o presente contrato sem prévia concordância da CONTRATANTE;
- 7- Estar regularizada com todas e quaisquer exigências que incidam ou venham incidir sobre a referida operação junto aos órgãos fiscalizadores e normatizadores, conforme o caso.

10-OBRIGACÕES DA CONTRATANTE:

- 1- Efetuar nas datas previstas, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- 2- Fiscalizar e fazer cumprir todas as disposições aqui estabelecidas;

11- DAS PENALIDADES:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Abre Campo, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Abre Campo, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Abre Campo.

O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Abre Campo, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Abre Campo, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12-DOS CASOS OMISSOS:

Compete ao Setor Jurídico desta Prefeitura dirimir dúvidas sobre casos omissos ou pendências do presente contrato, submetendo ao Chefe do Executivo Municipal as decisões finais.

13- DO FORO:

As partes elegem o Foro da Cidade de Abre Campo/MG, para dirimir quaisquer ações judiciais oriundas do presente contrato desde que não sejam solucionadas na forma da cláusula 12 (doze).

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Abre Campo/MG, _____, de _____ de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

ANEXO IV DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº: 0192018

MODALIDADE PREGÃO Nº 005/2018

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO/MG

ATT: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prezado (a) Senhor (a),

Serve a presente para encaminhar em 01 (uma) via nossa proposta relativa à licitação em referência, DECLARAMOS QUE:

- A) Temos pleno conhecimento e concordamos com o inteiro teor do Edital da presente licitação;
- B) Recebemos da Prefeitura Municipal de Abre Campo todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;
- C) Estamos cientes e concordamos com os métodos de trabalho e pagamentos especificados no Edital;
- D) Obrigamo-nos a aceitar o direito da Prefeitura Municipal de Abre Campo de escolher a proposta que lhe parecer mais vantajosa, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, podendo a mesma desistir ou anular esta licitação sem que nos caiba o direito a qualquer indenização, compensação ou reembolso pela exclusão ou rejeição de nossa proposta no todo ou em parte;
- E) Concordamos que a validade da presente proposta perdurará durante todo o processo licitatório.
- F) DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em serviço noturno, perigoso e insalubre e (assinalar com X, conforme o caso):
 - () não emprega menor de dezesseis anos.
 - () emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data: ____, de _____ de _____.

Assinatura e carimbo da firma Nome do responsável/cargo

Obs.: A presente declaração deverá ser emitida em papel próprio da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

**ANEXO V
DECLARAÇÃO**

PROCESSO Nº: 019/2018
MODALIDADE PREGÃO Nº 005/2018

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO/MG**

ATT: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prezado (a) Senhor (a),

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)....., portador (a) de Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal, se enquadrando em todos os requisitos da Lei Complementar nº. 123/2006, para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas.

Sendo a expressão da verdade, subscrevo-me.

Data: ____, de _____ de _____ 2018.

Assinatura e carimbo da firma
Nome do responsável/cargo

Obs.: A presente declaração deverá ser emitida em papel próprio da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

Origem: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Contratação de Pessoa Jurídica para Assessoria e Consultoria Técnica Contábil e Administrativa para o município de ABRE CAMPO/MG.

OBJETIVO

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Abre Campo vem através deste, elaborar o presente Termo de Referência para a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria contábil e apoio administrativo para o município de ABRE CAMPO/MG, com duas visitas semanais, pelo período de 12 (doze) meses.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto a contratação de Pessoa Jurídica para Consultoria e Assessoria Técnica Contábil e apoio administrativo para o município de ABRE CAMPO/MG, com duas visitas semanais, pelo período de 12 (doze) meses, dentro da necessidade municipal para atender os serviços nos Setores de:

CONTABILIDADE

- Serviço especializado de assessoria e consultoria em contabilidade aplicada ao setor público sem responsabilidade técnica para serviços contábeis com, no mínimo, uma visita semanal no município;
- Orientação e acompanhamento do empenhamento das despesas, da apropriação das receitas das classificações orçamentária, verificação do encerramento e apuração dos balancetes mensais;
- Orientação para o planejamento e acompanhamento das alterações do PPA – Plano Plurianual;
- Orientação para o planejamento e elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- Orientação para o planejamento e elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual;
- Orientação para elaboração e transmissão dos anexos bimestrais e semestrais da LRF (RREO e RGF) ao TCE/MG e à STN – Secretaria do Tesouro Nacional;
- Orientação e acompanhamento da consolidação da execução orçamentária no Executivo e orientação para elaboração e transmissão da Prestação de Contas do Balanço Anual ao TCE/MG;
- Orientação e acompanhamento do controle dos gastos do FUNDEB e da Manutenção do Ensino;
- Orientação para elaboração e transmissão do SIOPE – Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Educação;
- Orientação e acompanhamento do controle da aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;
- Orientação para elaboração e transmissão bimestral do SIOPS – Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

- Orientação e acompanhamento quanto à aplicabilidade das leis federais 4.320/64, Lei complementar 101/00 bem como das súmulas e consultas do TCE/MG e portarias e instruções normativas da STN;
- Orientação para consistência, transmissão e validação dos dados do SICOM – Sistema de Informatização de Contas dos Municípios implantado pelo TCE/MG;
- Análise dos trabalhos realizados pelo servidor apurando os resultados e demonstrando através de relatórios qualquer pendência e/ou fato relevante que possa impactar na gestão;
- Assessoria nos procedimentos de Adiantamentos e outros créditos com terceiros; Inscrição e pagamento de Restos a Pagar; Débitos de Tesouraria; Classificação de Receitas e Despesas, inclusive fontes de recursos, da Administração e outros;
- Orientação e acompanhamento dos trabalhos realizados pelos Departamentos de Almoxarifado, Patrimônio e Controle de Frotas;
- Orientação para aprimoramento dos trabalhos na área de recursos humanos em sintonia com a legislação vigente;
- Orientação dos servidores responsáveis pela transmissão das informações mensais GFIP e DCTF e anuais da RAIS e DIRF.

ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÕES E COMPRAS:

- Consultoria e orientação ao Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro e membros da equipe de apoio quando solicitado;
- Assessoria quanto à aplicabilidade das leis federais 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal 3.555/2000 e Instruções Normativas 08/2003 e 09/2033 do TCE-MG;
- Assessoria e consultoria técnica aos servidores ligados ao setor de compras e licitações;
- Assessoria e consultoria voltada para gestão de recursos públicos, contratação, gasto com pessoal e outros assuntos pertinente ao bom funcionamento do município;
- Acompanhamento e treinamento de servidores diretamente ligados às áreas de contabilidade, folha e licitação no tocante ao legal e bom funcionamento das demandas burocráticas dos setores.

A equipe do contratado terá necessariamente como responsável técnico um profissional da contabilidade devidamente registrado, com notório saber na área de contabilidade pública, compras e licitações, bem como deverá assumir as despesas decorrentes de traslado, alimentação e hospedagem para o cumprimento do objeto da licitação. Ressalvado deslocamento para outros Municípios, Capital do Estado ou participação em eventos a serviço da municipalidade, será ressarcido dos valores correspondentes aos gastos, mediante apresentação de comprovação de despesa, com prévia autorização.

A comprovação de notório saber deverá ser realizada com certificado de qualificação técnica emitida por outra entidade com objeto similar ao aqui licitado.

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A adoção das Normas Internacionais de Contabilidade é obrigatória, para a União e Estados, e para os municípios, desde o exercício de 2018. O desafio maior para o nosso Município é a adaptação para a transição. Para aderir o novo padrão, os Municípios começaram a adequar-se ao novo plano de contas divulgado em 2017 pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

Com a aprovação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, a Contabilidade Governamental Brasileira, passa a ter outra conotação técnica, priorizando o patrimônio público como objeto de estudo enquanto ciência. A Contabilidade Orçamentária sai da história da administração pública, dando lugar a Contabilidade Patrimonial, trazendo o fluxo de caixa do governo com base em autorização legislativa para arrecadar receitas e realizar despesas.

No sistema atual, os municípios não demonstram seus ativos com fidedignidade, o que dificulta obter dados confiáveis dos bens, como prédios, máquinas, equipamentos, móveis, terrenos, praças, florestas, rios e rodovias, todos terão seus valores calculados e registrados no balanço dos municípios.

Os Profissionais da Contabilidade que atuam no Setor Público, para prestarem uma boa assessoria necessitam comprovar que estão atualizados com a nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Essa nova estrutura conceitual é constituída por uma revisão teórica da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, que inclui a interpretação dos princípios contábeis sob a perspectiva da área pública; pela discussão das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T SP), editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

A Contabilidade Aplicada ao Setor Público está passando pelo processo de convergência às Normas Internacionais de Contabilidade do Setor Público (IPSAS), cuja elaboração e publicação são de responsabilidade da Federação Internacional de Contadores - IFAC. A publicação da Portaria nº. 184/08, do Ministério da Fazenda, prevendo a adoção das NBC T SP e das IPSAS, conjugado com a edição do Decreto Federal nº 6.976, que estabelece as finalidades, as atividades, a organização e as competências do Sistema de Contabilidade Federal, leva a necessidade de contratação de Profissionais da Contabilidade atualizados e com experiência para a aplicação práticas das NBCTSP.

A assessoria e consultoria contábil, administrada por contador, para prestar serviços Contábeis especializados em contabilidade pública, a ser prestada ao Município deve incluir temas ligados ao planejamento, transparência, controle, responsabilização e instrumentalização do controle social, como forma de facilitar a prestação de contas dos responsáveis pela gestão de bens e valores cuja utilização tem como objetivo principal a prestação de serviços públicos ao cidadão.

Quanto ao apoio administrativo é necessário, haja vista que os funcionários precisam de suporte técnico e acompanhamento na execução correta dos serviços em cada setor demandado do município, além da assessoria ter a obrigatoriedade de treinar os envolvidos nos processos na busca de maximização dos resultados para o município.

MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

O Pregão é uma modalidade de licitação, passível de utilização por todos os entes federados (em alguns casos obrigatórios), para a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor da contratação. A disputa entre os licitantes é feita por meio de propostas e lances em sessão pública. Essa modalidade pode ser resumida através das seguintes características:

- Pregão somente pode ser realizado para aquisição de bens e serviços comuns, sendo considerados comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;
- Não há necessidade das empresas serem cadastradas no Órgão;
- Não há limite de valor estimado, podendo ser realizado pregão para qualquer valor de contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

- No pregão há inversão das fases. Primeiro abrem-se os envelopes proposta, havendo disputa de lances com o intuito de baixar os preços apresentados. O envelope habilitação somente é aberto da empresa que apresentou o menor preço. Considerando que se trata de serviços de natureza predominantemente intelectual deverá ser a licitação processada no tipo menor preço global, mas levando-se em conta a qualificação técnica do licitante participe.

A definição do tipo de licitação produz reflexos não apenas sobre o julgamento das propostas, mas em todos os procedimentos a serem adotados.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Nos termos dos artigos 14 e 38 da Lei Federal nº. 8.666/93 deverá ser comprovada a existência dos recursos orçamentários para o pagamento da despesa, sob pena de nulidade do ato, devendo constar os códigos e os valores orçamentários disponíveis. Será necessária a indicação da fonte de recursos que será utilizada para o pagamento das despesas decorrentes da contratação. A informação dos recursos orçamentários deve especificar se a despesa está devidamente prevista no orçamento municipal do exercício de 2018.

Os recursos Orçamentários para fazer face à despesa ora solicitada, estão previstos na Lei Municipal como segue:

02.008.008.00004.00123.00114.2062.3.3.9.0.3.5 - F 128

HABILITAÇÃO JÚRIDICA:

- Registro Comercial no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com a última alteração.

HABILITAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ).
- Prova de Regularidade a Fazenda Federal conjunta à Seguridade Social, demonstrando regularidade no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (INSS).
- Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Prova de Regularidade com, a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal da sede do licitante.
- Declaração da empresa participante de cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, disposto no Inciso V, Art. 27, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente (não emprega menor);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

HABILITAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

- Prova que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- Certidão de qualificação técnica em atendimento ao art. 30 da Lei 8.666/93.

HABILITAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) de 2016 da empresa devidamente registrado na Junta Comercial de seu Estado ou enviado por Escrituração Contábil Digital (ECD), acompanhado do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) de 2017 processado e devidamente assinado pelo contador e seu responsável legal.

A Comissão Permanente de Licitação ou a Controladoria Geral poderá exigir dos Licitantes documentos originais para averiguação da legalidade, solicitar comprovações ou informações adicionais, incluindo a possibilidade de diligência a sede da Empresa.

Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da CPL mediante apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

A Comissão poderá exigir às Licitantes documentos originais para averiguação da legalidade, solicitar comprovações ou informações adicionais, desde que visem a ilustrar ou detalhar alguma informação já prestada nas propostas.

A FORMAÇÃO E BALIZAMENTO DE PREÇOS

Os preços foram cotados nos municípios de nossa região, diretamente do site do TCEMG e o valor máximo estimado para essa contratação é de R\$ 11.459,72 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos) mensais por um período de 12 meses, totalizando R\$ 137.516,67 (cento e trinta e sete mil reais, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

A dificuldade em encontrar profissionais com a qualificação que a Administração necessita é latente. Portanto, o preço neste momento é baseado nas responsabilidades e no cenário que passa a Administração Pública Municipal. Não poderá o município se arriscar em uma contratação de profissionais sem qualificação e ser penalizado no futuro. Dentre essas penalidades a rejeição das contas. Composição de Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MÉDIA	TOTAL
01	Contratação de Pessoa Jurídica para Assessoria Técnica Contábil e administrativa ao município de ABRE CAMPO/MG	12 meses	11.459,72	137.516,67

O Ato Convocatório deverá prever a execução de serviços eventuais de mesma natureza, semelhantes e correlatos à administração, que não seja objeto deste contrato.

PROPOSTA DE PREÇOS

As propostas de preços deverão identificar o licitante com a razão social, nº do CNPJ, endereço e telefones, devendo contar ainda indicação dos preços globais dos serviços, expressa em reais (R\$), em algarismos e por extenso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

Os preços propostos deverão abranger todas as despesas e custos da licitante, tais como: taxas, impostos, mão-de-obra, materiais, encargos sobre salários, custos indiretos, honorários. Entende-se por composição não percentual a discriminação de todos os serviços, equipamentos, mão-de-obra, com encargos, correspondentes a todos os itens constantes da Proposta de preços. Deverá os licitantes preencher a Proposta com observância aos preços máximos constantes no ato convocatório que servirão como base de cálculo da proposta.

Na elaboração da proposta de preços o licitante não deve considerar qualquer benefício fiscal no âmbito da União, do Estado e do Município. Deve considerar, por ocasião da elaboração da proposta de preços, o regime fiscal vigente no País.

A validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas e esse prazo poderá ser prorrogado, desde que por mútuo acordo entre a Administração e o licitante.

PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

A Licitação deverá ser processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos no Ato Convocatório;
- verificação da conformidade de cada proposta de preços com os requisitos do Ato Convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- deliberação da autoridade competente quanto à adjudicação do objeto e homologação da Licitação, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

LOCAL E CONDIÇÕES QUE SE REALIZARÃO OS SERVIÇOS

É recomendável que os licitantes visitem as instalações da Prefeitura de ABRE CAMPO e o local onde serão realizados os serviços desta licitação, e se inteirar, sob sua exclusiva responsabilidade, das condições do local, avaliando problemas futuros, de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

É de inteira responsabilidade do licitante a verificação *in loco* das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta; a não verificação dessas dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

O representante do licitante que promover a visita às instalações da Prefeitura deverá estar devidamente credenciado e identificado e será acompanhado de representante da Prefeitura. Na visita do licitante interessado será demonstrado o *software* utilizado pela Administração e que não será trocado em decorrência desta licitação, salvo interesse da Administração.

A FORMA E A CONDIÇÃO DO PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços serão feitos em parcelas iguais e mensais conforme valor da proposta vencedora, após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, no final de cada mês, devidamente atestada pelo órgão competente e apresentação da situação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

regular da habilitação fiscal, sendo a última parcela condicionada a conclusão dos trabalhos ou prorrogação a critério da administração.

FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

A Prefeitura de ABRE CAMPO/MG estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de contrato, por intermédio de servidor especialmente designado para esta finalidade.

A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a execução do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade na prestação dos serviços. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes ao cumprimento do objeto.

OUTRAS INFORMAÇÕES QUE POSSAM COLABORAR COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA

O ato convocatório e o contrato deverão prever condições de prorrogação do contrato. Deverá prever, ainda, que a Administração poderá solicitar via telefone, fax, e-mail ou por parecer escrito, sobre qualquer matéria ligada ao objeto do contrato. Para isso, o contratado deverá manter canais de comunicação, tais como: telefone móvel e fixo, fax, e-mail, acesso remoto, chat e página na internet para atender e prestar informações ao Prefeito e aos Servidores quando solicitado.

O contrato deverá ter seu início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2018, podendo a critério das partes, havendo interesse da Prefeitura, sua duração estender-se por igual período, conforme art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93. O contratado deverá verificar os atos praticados pela Administração desde 02 de janeiro de 2018.

Prefeitura de ABRE CAMPO/MG - MG, 29 de janeiro de 2018.

Victor Henrique Moreira Ferreira de Oliveira
Secretario Municipal de Administração

Cálculo da média de preço da região

Fonte de consulta: SICOM	Valor anual (R\$)
Matipó (MG)	110.000,00
Manhuacu (MG)	199.000,00
Santa Margarida (MG)	135.000,00
Raul Soares (MG)	115.500,00
Simonesia (MG)	105.600,00
Luisburgo (MG)	160.000,00
Média	137.516,67

Valores presentes do site do TCEMG, aba Fiscalizando com o TCE

<https://fiscalizandocomtce.tce.mg.gov.br/Paginas/Gastos>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000
